



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo TC/4624/2014

CONTRATO N. 033/2014

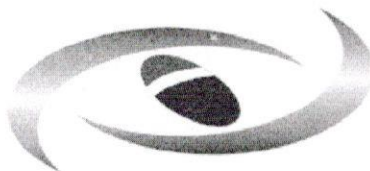
Contrato de fornecimento de Materiais de Consumo (higiene e limpeza), que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa Braslímp Produtos para Limpeza e Piscinas Ltda ME.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes — CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa **BRASLÍMP PRODUTOS PARA LIMPEZA E PISCINA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 09.652.285/0001-10, estabelecida na Av. Tiradentes, n. 2014 – Vila Anahy na cidade de Campo Grande/MS, que neste ato comparece através do Senhor Isaias Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n. 024.701.441-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

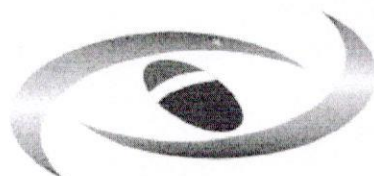
CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO** variados (higiene e limpeza) para utilização no Tribunal de Contas, conforme abaixo discriminado:

Item	Produtos	U.N.	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	AGUA SANITARIA - Cloro Ativo com ação alvejante e desinfetante, cx com 12X1 Litro	CX	100	21,00	2.100,00
2	ALCOOL EM GEL CRISTAL ETILICO HIDRATADO 65° INPM MULTIUSO CX C/12X500G.	CX	12	49,90	598,80
3	ALCOOL LIQUIDO 56° INPM - USO DOMESTICO CX C/ 12x1 Litro.	CX	60	53,90	3.234,00
4	AROMATIZANTE LIQUIDO 5 Litros - Composição: Tensoativo, conservantes, fragrância, aditivo, opacificante, veículo e cloreto de benzalcônio. Produto saneamente notificado na anvisa	Galão	100	15,20	1.520,00
5	COPO AGUA - descartáveis 180 ml, normatizado em polipropileno, cx c/2500 unid.	CX	500	53,95	26.975,00

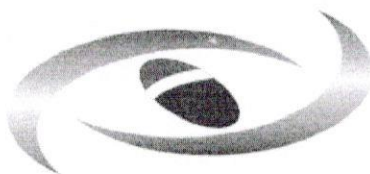

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	COPO CAFÉ - descartáveis 0,80ml, normatizado em polipropileno, cx c/2500 unid.	CX	250	55,70	13.925,00
7	DESINFETANTE 5 LITROS - Principio ativo de cloreto de benzalcôneo 50%, com poder Germicida. Composição: Cloreto de Benzalcôneo, corante, conservante, emulsificante, essências e veiculo.	Galão	200	9,45	1.890,00
8	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - CX C/ 12X360 ML. Composição: Emulsificante, anti-oxidante, veiculo, fragrância e propelentes	CX	24	66,70	1.600,80
9	DETERGENTE 5 LITROS GELATINOSO - Concentrado, com ação desengraxante e desingordurante. Produto saneamente notificado pela anvisa.	Galão	200	18,50	3.700,00
10	DETERGENTE 5 LITROS Concentrado, Diluição 1x15L, Produto saneamente notificado na anvisa. Composição: tensoativo, agente de controle ph, solvente, corante, conservante, emulsificante, acido alquibenzeno sulfonico linear, fragrância e veiculo.	Galão	150	23,90	3.585,00
11	DETERGENTE 5 LITROS LIMPA PEDRA - Concentrado, Notificado saneamente pela Anvisa. Composição: Acido fluorídrico 4,0%, acido clorídrico, acido sulfônico e agua. Diluição 1x10 Litros.	Galão	60	12,60	756,00
12	DETERGENTE 5 LITROS LIMPEZA PESADA -Diluição 1x30L, Produto saneamente notificado na anvisa. Composição: Acido aril sulfonico, agente formador de espuma, neutralizante, carga espessante, corante, conservante, oleos essenciais e agua.	Galão	20	19,75	395,00
13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL C/ GLICERINA CX C/ 24X500 ML. Composição: Componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corantes e veiculo.	CX	100	29,35	2.935,00
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Com 140 pacotes de 08 unid. peso liq. 840g.	PCT	150	16,60	2.490,00
15	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE-110mmx74mmx23mm, CX C/60 unid.1º linha	CX	15	29,40	441,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA 100% ALGODÃO 38X48 ou 38X58 CM.	Unid.	300	1,35	405,00
17	INSETICIDA SPRAY MATA INSETO - C/ 12 X 300ML AÇÃO TOTAL Composição: Praletrina 0,03%, Cipermetrina 0,1%,	CX	20	90,60	1.812,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Imiprotina 0,03%, Solventes e Propelentes.				
18	LIMPA VIDRO - C/álcool, desengordura, limpa e dá brilho, cx c/ 12x500ml.	CX	12	33,60	403,20
19	LUSTRA MOVEIS - CX C/ 24X200ML Limpa, protege e dá brilho aos móveis. Composição: Solvente, Conservante, Corante, Ativo, Espessante, Fragrância, Emulsificante, Veículo e Agente controle Ph.	CX	6	47,40	284,40
20	LUVA DE BORRACHA - TAM. P/M/G.	Pares	700	3,95	2.765,00
21	MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL CX C/12X500ML. Composição: Água, Tensoativo aniônico, Coadjuvante, Alcalizante, Solventes, Conservantes, Sequestrante, Fragrância e Tensoativo aniônico.	CX	100	21,50	2.150,00
22	PANO DE CHÃO - Alvejado 100% algodão 50x70cm.	Unid.	720	3,56	2.563,20
23	PAPEL HIGIENICO - Branco 100%, 1ª linha, celulose virgem, folha dupla , fardo c/64 rolos de 60x10.	Fdo.	350	49,95	17.482,50
24	PAPEL HIGIENICO GRANDE - 100% Celulose virgem, folha dupla cx c/8 rolos 10cmx250m.	CX	12	63,60	763,20
25	PAPEL TOALHA - Branca 100%, celulose virgem, 03 dobras, caixa c/ 2400 fls.	CX	1500	32,45	48.675,00
26	REFIL DE BORRACHA P/ RODO 40CM.	Unid.	150	1,59	238,50
27	REFIL DE BORRACHA P/ RODO 60CM.	Unid.	300	2,40	720,00
28	RODO 40 CM ALUMINIO.	Unid.	12	18,30	219,60
29	RODO 60 CM ALUMINIO.	Unid.	12	22,20	266,40
30	SABÃO EM BARRA - Glicerinado multiuso cx c/ 20 embalagens c/ 5x200g.	CX	8	93,00	744,00
31	SABÃO EM PÓ - 20X1KG C/ Enzimas e poder acelerador. Composição: Tensoativos aniônicos, corantes, Coadjuvante, tamponates, sinergista, fragrância, branqueador óptico, enzimas e água.	CX	15	143,00	2.145,00
32	SABONETE CREMOSO PEROLADO LIQUIDO BIODEGRADAVEL C/ 5 LITROS.	Galão	300	19,20	5.760,00
33	SACO LIXO 100L - Saco para lixo com no mínimo 80x105x0,12 micras c/ 100 unid. cada.	Fdo.	450	49,30	22.185,00
34	SACO LIXO 20L - Saco para lixo com no mínimo 0,40x50x0,6 micras c/ 100 unid. cada.	Fdo.	200	8,15	1.630,00
35	SACO LIXO 60L - Saco para lixo com no mínimo 0,60x0,65x0,6 micras c/ 100 unid. cada.	Fdo.	200	15,95	3.190,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	SAPOLIO - SAPONACEO CREMOSO CX C/ 12x300ml.	CX	24	55,20	1.324,80
37	VASSOURA DE PELO.	Unid.	50	6,30	315,00
38	VASSOURA NYLON.	Unid.	100	7,90	790,00
39	VASSOURA PIAÇAÇA.	Unid.	100	9,60	960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – do regime de execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega dos produtos na forma da solicitação pelo TRIBUNAL, em sua sede, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis dessa solicitação.

CLAUSULA TERCEIRA - do preço

O valor deste contrato é de R\$ 183.937,40 (cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) que corresponde ao preço global proposto pela contratada e constante da planilha de preços apresentada pela licitante e integrante da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - da forma de reajuste

Os preços contratados não sofrerão reajuste no período de vigência deste contrato, independente de alta nos preços de fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - da forma de pagamento

5.1 - O pagamento das faturas mensais será realizado até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente n. 04102-0 no Banco Itaú, Agência 0091.

5.2 - A CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Gestão Financeira do TRIBUNAL, até o dia 30 de cada mês, as faturas relativas ao fornecimento dos produtos solicitados, de forma agrupada, bem como um relatório circunstanciado desse fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	3.3.90.30.00	00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - da vinculação

O presente contrato vincula-se ao resultado da Tomada de Preços n. 003/2014, de acordo com o parecer jurídico exarado e a homologação pelo Presidente do Tribunal de Contas, na forma de costume, que é parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/4624/2014.

CLÁUSULA OITAVA - da legislação

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, n. 9.648/98, bem como a Instrução Normativa TC/MS 017/2000 e a Resolução Normativa TC/MS 076/2013.

CLÁUSULA NONA - da caução

Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento das parcelas mensais e sucessivas, se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – das obrigações do TRIBUNAL

10.1 – O TRIBUNAL se obriga a realizar os pagamentos na forma estampada na cláusula quinta, item “5.1”, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor da parcela além de juros de 1% a.m.

10.2 – O atraso no encaminhamento das faturas previsto no item “5.2” isentará o Tribunal do pagamento da atualização e/ou multa constante do item anterior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da requisição feita pelo TRIBUNAL;
- b) Encaminhar ao TRIBUNAL as faturas e o relatório de fornecimento de acordo com o previsto na cláusula quinta, sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios, previstos na cláusula “10.2”;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Dar garantia de substituição dos produtos comercializados, quando e se exigidos pelo Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - da rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – do prazo

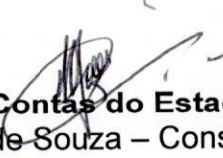
O presente contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, desde que dentro dos limites de acréscimos e no interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande-MS, 05 de Setembro de 2014.


Tribunal de Contas do Estado de MS
Cícero Antonio de Souza – Cons. Presidente


Braslimp Produtos para Limpeza e Piscinas Ltda ME
Isaias Ribeiro da Silva – CPF: 024.701.441-91

Testemunhas:

Nome: Maria N. R. Regini
CPF: 445.928.761-72

Nome: Nelson Zanetti
CPF: 040.417.531-10